



LEI Nº 4.316 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	223
Data:	01 / 12 / 89
<i>Adolfo Leite</i>	
Assinatura	

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Educacional Luterano."

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Educacional Luterano, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de OUTUBRO de 1989.

Adolfo Leite
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Siqueira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.316 DE 27 DE OUTUBRO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	223
Data:	01 / 12 / 89
	<i>Adonirto</i>
	Assinatura

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Educacional Luterano."

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro Assistencial e Educacional Luterano, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de OUTUBRO de 1989.

Adonirto
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Siqueira
SECRETÁRIO DE GOVERNO